

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Nº Proc.

22.422/24

Rubrica

Folha

02

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades**PROTOCOLO**

Identificador: 353d255a-1380-4d31-9c66-adabfb2f7925

Protocolo: Processo Requerimento Nº 022422/2024

Data: 15/08/2024 10:42:54

Origem: WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

*** contatos indisponíveis ***

Contato: WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: YURI BORHER MOREIRA DE SOUZA

Assunto: RECURSO - ANÁLISE DE PROCESSOS

Detalhamento: RECURSO

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo YURI BORHER MOREIRA DE SOUZA 15/08/2024 10:43:22	APOIO A COMISSAO DE CONTRATAÇÃO	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada

**WW**
INCORPORAÇÕES**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.810/2022**OBJETO: OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO GRANJA SPINELLI, localizado no Bairro Granja Spinelli, em Nova Friburgo/RJ****À Comissão de Contratação**
Município de Nova Friburgo - Rio de Janeiro

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.474.882/0001-79, localizada à Rod. BR 101, S/N, Km 205 Quadra 01 Lote C 1, Condomínio Industrial, Casimiro De Abreu/RJ - CEP 28.860-000, neste ato representada por seu representante legal subscrevente, mui respeitosamente vem, apresentar.

RAZÕES RECURSAIS

Pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo expostos:

DOS FATOS

De início, é importante salientar que o objetivo do presente recurso é sanar eventuais ilegalidades na via administrativa a fim de preservar a idoneidade do certame, atendendo ao princípio da legalidade e da colaboração.

Ao revisar a documentação apresentada pela empresa **TERRPLAN SERVICOS LTDA** para o certame em questão, identificamos que alguns documentos estão com datas desatualizadas.

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **11:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

***CNPJ**

Unidade de cadastro
AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Unidade de fiscalização
AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Observação

Regime normal desde 12/08/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 30/03/2022-16:03:18.

***INSCRIÇÃO ESTADUAL**

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.474.882/0001-79 | INSC. ESTADUAL: 86.990.555
ROD BR 101, S/N – KM 205 QUADRA 01 LOTE C1
Condomínio Industrial - Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28.860-000
Contatos: (22) 99234-2620 | contato@wwcasimirense.com.br

WW
INCORPORAÇÕES

Além disso, a certidão de FGTS apresentada foi emitida com data posterior ao dia do certame.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721425778214468

Informação obtida em 16/07/2024 11:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Identificamos também uma irregularidade na Declaração de Indicação de Pessoal Técnico. Constatamos que a referida declaração não está assinada pelos responsáveis técnicos mencionados na mesma.

em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da CO nº 90004/2023.

EQUIPE TÉCNICA

Leandro Henrique Soares Porto – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
– CREA RJ 2017107917.

Alessandro Martins – Engenheiro em Eletronica e Eletricista – CREA RJ
2013123743

Alessandro Batista – Encarregado de Obras

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO HENRIQUE SOARES PORTO
Data: 26/07/2024 11:56:19-0000
Verifique em: https://validar.dig.gov.br

TERRPLAN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.088.241/0001-47

Outro critério a ressaltar é que a referida empresa não comprovou a exequibilidade de sua proposta. A planilha de composição apresentada pelo fornecedor TERRPLAN SERVIÇOS LTDA não inclui os preços de mão de obra, insumos e equipamentos com os devidos detalhes para análise. Entendo que essa planilha não fornece informações suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta.

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto



WW
INCORPORAÇÕES

Nº Proc. 22.423/24
Rubrica 1 Folha 05

do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer-se que:

1. essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como vencedora a empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA, reconheça sua proposta como manifestamente inexequível e que não foi comprovada exequibilidade com a declaração e planilha detalhada apresentada pela mesma, a qual a mesma não possui dados para comprovação. Os dados fornecidos são insuficientes para verificar a capacidade da empresa em cumprir com as exigências estabelecidas no edital.;
2. subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do irrisório valor apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexequível a proposta da Licitante TERRPLAN SERVIÇOS LTDA, reformando-se a decisão que declarou vencedora a respectiva empresa, para declaração de vencedora da empresa ora Recorrente, que possui proposta comprovadamente exequível.

Com base neste critério e de acordo com os requisitos estabelecidos para o processo, solicitamos a inabilitação da empresa **TERRPLAN SERVICOS LTDA** para este certame.

Nova Friburgo – RJ, 09 de Agosto de 2024.

WW CASIMIRENSE
INCORPORACOES
LTDA:134748820001
79

Assinado de forma digital por
WW CASIMIRENSE
INCORPORACOES
LTDA:13474882000179
Dados: 2024.08.09 17:05:34
-03'00'

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.474.882/0001-79